



Lei nº 129

Dispõe sobre condução de gado vacum ao Matadouro.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. -1º-Fica estabelecido o horário de 5,30 às 23 para condução de gado vacum ao Matadouro.

Art. -2º- Nos casos imprevistos de atraso, deverão os condutores dar volta pela parteira da cruz ou beira correço.

Art. 3º- Revogam as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1951

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria